



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 20 de setembro de 2024

Ano XVIII

nº 2883 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A comissão responsável pelo credenciamento de organizações da sociedade civil perante a Secretaria Municipal de Inclusão Social para eventual celebração de parcerias com a Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.653/2023, designada pela Portaria nº 13.139, de 20 de setembro de 2023, resolve:

- DEFERIR o pedido de credenciamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, bairro Vila Nova, em Monte Carmelo/MG, conforme art. 8º, IV, do Decreto Municipal nº 2.653/2023;
- Determinar a publicação do resultado do presente credenciamento no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal conforme parágrafo 6º do art.8º do Decreto Municipal nº 2.653/2023.

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2024, devendo a organização da sociedade civil credenciada manter as mesmas condições do credenciamento ao longo de toda a execução da(s) parceria(s) eventualmente celebrada(s).

Monte Carmelo/MG, 19 de setembro de 2024.

Nivea de Souza
NIVEA DE SOUZA

Gabriela Martins Resende
GABRIELA MARTINS RESENDE

Celeste Dias Rosa
CELESTE DIAS ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. PROCESSO Nº: 15/2024 DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: refere-se à Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 2º, IV, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, para formalização de parceria visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros originários do incremento temporário GND 3, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio do Serviço de Proteção Social Especial destinado às pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelo Centro-Dia da APAE – Monte Carmelo conforme Lei Municipal nº 2.159/2024. **Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Período:** exercícios de 2024-2025. **Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração. **Vigência:** 09 (nove) meses. **Público-alvo:** pessoas com deficiência e suas famílias, usuárias do Serviço de Proteção Social Especial do Centro-Dia da APAE – Monte Carmelo.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, face à existência de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.288.626/0001-15, torna pública a justificativa do Processo nº 15/2024 de Dispensa de Chamamento Público nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 2º, IV, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, com a finalidade de possibilitar a celebração de parceria para repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. O objetivo geral da parceria é custear o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, atendidas pelo Centro-Dia da OSC. Os objetivos específicos são: a) assegurar a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias; b) remunerar o pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. **Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2.653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.** Monte Carmelo/MG, 20 de setembro de 2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br